COMUNICADO AO MERCADO

BRIO RENDA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 64.137.795/0001-67

Esclarecimentos sobre as matérias submetidas à Consulta Formal convocada em 25 de agosto de 2026
Alteração do Anexo I, item II – E, do Regulamento e retenção de parcela dos rendimentos do 1º semestre de 2026

A **BRIO INVESTIMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.050.378/0001-77, na qualidade de gestora ("Gestora") do **BRIO RENDA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), administrado pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, ("Administrador"), vem prestar esclarecimentos adicionais aos cotistas sobre as duas matérias submetidas à deliberação na assembleia geral extraordinária ("AGE") convocada, por meio de consulta formal, em 25 de agosto de 2026 ("AGE" e "Consulta Formal", respectivamente).

Este comunicado não substitui a convocação da Consulta Formal e o Regulamento do Fundo, que continuam sendo os documentos oficiais da deliberação, e nem deve ser interpretado como sugestão de voto pela Gestora.

Item (i): Retenção de rendimentos:

Conforme balancete semestral apurado até 30 de junho de 2026, o Fundo acumulou um lucro, sob regime de caixa, substancialmente maior do que as distribuições realizadas até o momento e a Gestora tem recomendado ao Administrador do Fundo a retenção de uma parcela do lucro apurado como forma de recomposição do valor patrimonial da cota para manutenção desse valor próximo ao valor de emissão, qual seja: R$100,00 (cem reais) por cota.

Entretanto, a regra tributária vigente determina que fundos de investimentos imobiliário distribuam, no mínimo, 95% (noventa e cinco porcento) do lucro líquido apurado no encerramento de cada semestre, o que, no caso do Fundo, resultaria em uma distribuição de aproximadamente R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por cota até 30 de junho de 2026, dos quais R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) por cota já foi distribuído no período, e R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) por cota ficou retido no patrimônio do Fundo. Essa distribuição do lucro remanescente levaria o valor patrimonial para aproximadamente R$98,46 (noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) por cota.

Como parte da estratégia de manter o valor da cota patrimonial acima do seu valor de emissão, o Gestor recomendou a realização de AGE para que os cotistas deliberem, dentre outros assuntos, pela: (i) retenção do lucro apurado no semestre, para sustentação do valor patrimonial da cota ou (ii) distribuição integral do lucro apurado, em atendimento à regra vigente, com a consequente redução do valor patrimonial da cota.

Caso a matéria seja aprovada na AGE, o Gestor recomendará ao Administrador a parcela de lucro retida será investida na aquisição de novos ativos-alvo de acordo com a política do Fundo.

Item (ii): Ajuste de redação do Regulamento:

O Fundo investe em ativos-alvo (majoritariamente certificados de recebíveis imobiliários) e o saldo em caixa é alocado em ativos de liquidez conforme estabelecido em seu regulamento. Até o momento, essa parcela do caixa

foi alocada no OT SOBERANO FIRF REF DI LP, CNPJ nº 17.455.369/0001-91 ("Fundo de Zeragem"), gerido e administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Em 08 julho de 2026, a Gestora foi notificada pelo Administrador sobre uma inconsistência existente entre os regulamentos do Fundo e do Fundo de Zeragem: o regulamento do Fundo veda a alocação de recursos em instrumentos derivativos, ao passo que o regulamento do Fundo de Zeragem não possui essa vedação, assim como outros fundos de renda fixa com liquidez diária referenciados em DI.

Seguindo o apontamento do Administrador, o Gestor recomendou a realização de AGE para os cotistas deliberarem, dentre outros assuntos, sobre a alteração na redação do regulamento do Fundo, ajustando a redação sobre vedação a derivativos, passando a redação que detalha os ativos de liquidez para aplicação do caixa do Fundo de:

"*cotas de emissão de fundos de investimento classificados como "renda fixa", regulados pelo Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades da Classe, de acordo com as normas editadas pela CVM, observado o limite fixado no Anexo Normativo III da Resolução CVM 175 e desde que tais fundos de renda fixa não invistam em derivativos a qualquer título;*"

para:

"*cotas de emissão de fundos de investimento classificados como "renda fixa", regulados pelo Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades da Classe, de acordo com as normas editadas pela CVM, observado o limite fixado no Anexo Normativo III da Resolução CVM 175*".

A redação subtraída do parágrafo foi: *"e desde que tais fundos de renda fixa não invistam em derivativos a qualquer título"*

Caso a matéria seja aprovada na AGE, o Fundo manterá parcela do seu patrimônio alocada no Fundo de Zeragem, sem qualquer alteração na política de investimentos atualmente praticada.

***

As dúvidas associadas ao processo de votação, à manifestação de voto ou ao registro de cotistas devem ser encaminhadas ao e-mail do Administrador: adm.fundos.estruturados@xpi.com.br .

As dúvidas relativas à gestão da carteira, à estratégia do Fundo ou ao conteúdo deste comunicado podem ser encaminhadas ao e-mail da Gestora: ri@brioinvestimentos.com.br.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

BRIO INVESTIMENTOS LTDA.